



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEGMA 4/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 207/2021 - Câmara Especializada de Geologia - 08/02/2021 das 18:10 as 19:10

**Decisão:** CEGMA 4/2021

**Referência:** 4548423/2020 - Auto: 24179058/2020

**Interessado:** GEOTUPI CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

**EMENTA:** Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Geologia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arcelino Farias Filho, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Geotupi Consultoria E Mapeamento Ltda, Considerando que a Lei Federal nº 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; Resolução 1.008 de 09 de dezembro de 2004 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Tendo em vista ao que dispõe o art. 59 da Lei nº 5.194/66 - "As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais...", entendemos que não se encontra caracterizado na lavratura desse auto que o autuado se encontrava efetivamente desenvolvendo infringência a esse dispositivo legal, nos pronunciamos pelo arquivamento do auto de infração.v, pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24179058/2020 do(a) interessado(a) Geotupi Consultoria E Mapeamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Monteiro De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arcelino Farias Filho, Ulisses Da Costa Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 08 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA**  
Coordenador da Reunião